



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2023
AUTORIA VEREADOR MATHEUS HENRIQUE SALVADOR SOARES

“Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1312, que cria o “Programa Música no município de Baldim e dá outras providências” passando a denominar-se “Programa Amigos da Música” no âmbito do município de Baldim e dá outras providências.

Art. 1º. O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal 1312 de 29 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica instituído o “Programa Amigos da Música” no âmbito do município de Baldim que poderá ser realizado através de parcerias, convênios, termos de compromissos com Universidades, Organização da Sociedade Civil, ou profissionais que atuam na área da música.

Parágrafo Único- As parcerias descritas no ‘caput’ serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de documento próprio.

Art.2º. O caput do art.2º passa a ter a seguinte redação:

Art.2º. O “Programa Amigos da Música” visa :

- I- Oferecer aos munícipes residentes na zona rural e urbana acesso as atividades relacionadas a música: iniciação musical de instrumentos de corda, tecla, de percussão, produção musical e afins;
- II- Promover eventos culturais em benefício da comunidade local e rural;
- III- Propiciar o desenvolvimento do senso estético, da expressividade, da criatividade, da sensibilidade e do pensamento crítico através das atividades relacionadas a músicas;
- IV- Desenvolver habilidades básicas da sensibilidade musical, tanto na parte teórica quanto na parte prática, nos discentes para que possam construir a sua identidade e elevar a sua auto-estima alicerçadas no universo das artes e na expressão musical;
- V- Oferecer meios de integração e interação social, através das atividades relacionadas a música;
- VI- Elevar o índice de desenvolvimento humano e cultural do município de Baldim;
- VII- Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

[Handwritten signatures of the council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII- Colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental dos munícipes;
- IX- Inculcar valores culturais, difundindo a história da música e seus diferentes gêneros seja o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade aos ritmos de autores nacionais.

Art.3º- O caput do art. 3º e Parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Art.3º. Fica sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura do município de Baldim regulamentar e desenvolver o Programa Amigos da Música.

Parágrafo Único- São potenciais parceiros do "Programa Amigos da Música":

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Fundações e/ou Organizações Culturais;
- IV - Corporação Musical Santa Cecília;
- V - Associação do Coral de São Vicente de Paulo;
- VII - Igrejas Evangélicas e Igreja Católica.

Art. 4º- O caput do art.4º e Parágrafo 1º passam a ter a seguinte redação:

Art.4º. Na primeira etapa do Programa poderão ser desenvolvidas Oficinas de Música realizadas pelo Departamento Municipal de Cultura do município por meio de aulas teóricas e práticas em parceria com outras entidades conforme caput parágrafo único do art.3º.

Parágrafo 1º- O Programa Amigos da Música atenderá os munícipes residentes na zona urbana e rural do município de Baldim com interesse na aprendizagem do manuseio de instrumentos musicais ficando a cargo do Departamento de Municipal de Cultura a regulamentação do Programa , divulgação e oferta de vagas.

Parágrafo 2º- Poderão ser trabalhados, ainda, os conhecimentos ligados à composição e ao contexto sócio-cultural no qual a Música foi concebida, os instrumentos musicais utilizados na execução das obras e sua contextualização, de forma a possibilitar a sistematização do conhecimento adquirido através da sensibilização artístico-musical de todos os envolvidos.

Art. 5º -A segunda etapa consiste em estender o Programa à população, através de audições e apresentações públicas dos participantes do Programa, bem como através da criação de corais e orquestras comunitários, sob a regência de alunos mais adiantados, devidamente supervisionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º- Nessa fase poderão ser instituídos programas de estágio dos alunos do Programa Amigos da Música junto às igrejas, entidades, bandas, corais, dando oportunidade aos aprendizes de se integrarem no meio musical da cidade.

Parágrafo 2º- A profissionalização na área da música deverá ser incentivada, através da integração dos alunos do Programa com potenciais agentes patrocinadores.

Art. 6º- Fica instituída a Semana Municipal da Música, a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo 1º- A Semana Municipal da Música terá por objetivo incentivar na população o gosto estético pela música, conscientizando os cidadãos da sua importância, não apenas como arte e lazer ou expressão cultural e religiosa, mas também levando-se em consideração sua utilização como recurso terapêutico no tratamento de enfermidades.

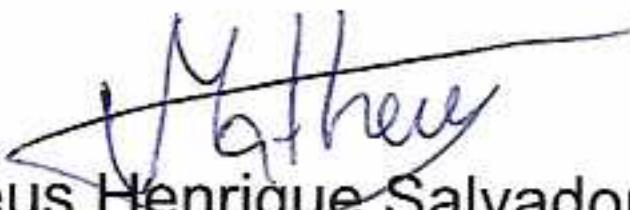
Parágrafo 2º- Durante a Semana da Música serão desenvolvidas atividades e eventos, como apresentação de corais, orquestras, instrumentistas, bandas e outros grupos musicais em locais estratégicos da cidade, além de oficinas de música, regência e canto coral, com diversificada programação.

Art. 7º. O caput do Parágrafo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. A programação da Semana da Música deverá incluir apresentações dos munícipes envolvidos no "Programa Amigos da Música", onde terão a oportunidade de mostrar seu aprendizado adquirido nas oficinas, objetivando a integração sócio cultural do indivíduo.

Art.8º- Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 10 de abril de 2023.


Matheus Henrique Salvador Soares
Vereador



JUSTIFICATIVA







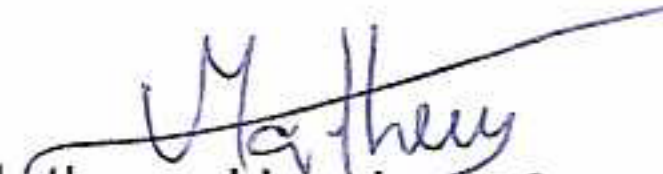
CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

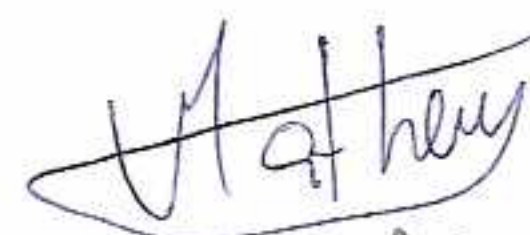
Tenho a honra de encaminhar à apreciação dos Membros desta Casa de Lei o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1312, que cria o "Programa Música no município de Baldim e dá outras providências" passando a denominar-se "Programa Amigos da Música" no âmbito do município de Baldim e dá outras providências.

O motivo das alterações nos dispositivos da Lei Municipal nº1312 se faz necessária devido o objetivo proposto para criação da proposição.

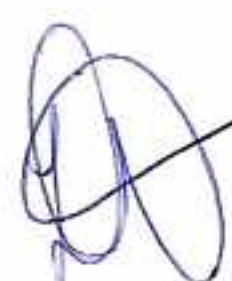
O Programa abrangerá todos os interessados residentes na zona urbana e rural do município de Baldim.

Diante do exposto, solicito dos nobres pares aprovação do referido Projeto de Lei , e desde já, agradeço.


Matheus Henrique Salvador Soares
Vereador


Matheus Henrique Salvador Soares

Marcos Antonio Ferreira

Rodrigo

Paulo

João

Daniel

Recebido
19/05/27
Clair